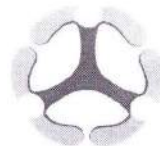




UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
SETOR DE BOLSAS ESTUDANTIS  
AUXÍLIO TRANSPORTE – 1º SEMESTRE  
EDITAL Nº. 02/2015, 02 DE MARÇO DE 2015



A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, substituta, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº. 68.741 de 23 de dezembro de 2013, torna público o processo seletivo para o Programa de Assistência Estudantil na modalidade de Auxílio Transporte, voltado para os alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais de nível médio, pós-médio, graduação e pós-graduação no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), nos campi de Santa Maria, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões e Cachoeira do Sul, para o 1º semestre letivo de 2015, observando as seguintes normativas:

## 1. DO OBJETIVO

1.1 Proporcionar auxílio ao custeio do transporte urbano aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando criar condições de igualdade e oportunidade, para a permanência dos alunos na educação de nível médio, superior e de pós-graduação.

1.2 Atender a necessidade de deslocamento do estudante da sua residência até a sede da Coordenação do Curso e/ou local do estágio curricular, desde que na mesma cidade, não contemplando demandas diferenciadas como a realização de atividades extracurriculares ou em outras localidades.

## 2. DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos essenciais para concessão do auxílio transporte:

a) Estar regularmente matriculado nos cursos de nível médio, pós-médio, graduação e pós-graduação presencial da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) nos campi de Santa Maria, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões e Cachoeira do Sul;

b) Possuir Benefício Socioeconômico (BSE) concedido pelo Núcleo de Atenção ao Estudante da PRAE na sede de Santa Maria ou Núcleo de Apoio Pedagógico das unidades descentralizadas de Frederico Westphalen, Palmeira das Missões e de Núcleo de Assistência aos Estudantes e Servidores de Cachoeira do Sul.

c) Comprovar, mediante documentação entregue, a necessidade de deslocamento até a sede do curso e/ou locais onde são desenvolvidas as atividades curriculares através do uso do transporte público urbano.

d) Não estar recebendo Bolsa de Auxílio a Moradia e/ou ou a Bolsa de Permanência do MEC.

## 3. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

3.1 Será indeferido o auxílio transporte do aluno que:

a) Não constar como aluno regular (Trancamento Total, Desistência, Abandono)

b) Residir nas proximidades da sede da coordenação do seu curso;

c) Entregar documentos ilegíveis ou adulterados, e que não atendam às especificações, caracterizando a omissão das informações.

d) Não atender aos demais requisitos previstos no item 2.1.

## 4. DOS VALORES

4.1 O Auxílio Transporte irá subsidiar, em espécie, o montante de 50% (cinquenta por cento) do valor da passagem estudantil urbana praticada na data de lançamento deste Edital, considerando o trajeto de ida e volta, pelos 100 (cem) dias letivos previstos para o semestre.

4.2. Para o campus de Santa Maria, a base de cálculo incluirá o desconto promovido pela Associação de Transportadores Urbanos de Passageiros de Santa Maria (ATU).

## 5 DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento do auxílio transporte será efetuado, em parcela única, contemplando todo o semestre letivo.
- 5.2 O repasse do auxílio financeiro ocorrerá através do depósito bancário, em conta pessoal do aluno, que deverá ser informada no ato da inscrição. Serão aceitas somente contas correntes válidas do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
- 5.3 Não serão aceitas contas de terceiros, conta salário, conta fácil e conta poupança.
- 5.4 A apresentação de contas bancárias com irregularidades (conta encerrada e conta inativa) implicará na suspensão do pagamento do auxílio transporte.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 O formulário de inscrição a ser preenchido e entregue está disponível no anexo I – 6.1, deste Edital, e no site da PRAE ([www.ufsm.br/prae](http://www.ufsm.br/prae)).
- 6.2 O estudante deverá anexar ao formulário de inscrição, os documentos exigidos no item 7 deste edital.
- 6.3 A entrega do formulário de inscrição deverá ser feita pelo estudante solicitante do auxílio transporte, nos locais de inscrição a abaixo:

CAMPUS/MUNICÍPIO	LOCAL DA INSCRIÇÃO	HORÁRIO
Sede da UFSM - Santa Maria	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Sala: 109 (anexo ao prédio da Reitoria) – Endereço: Av. Roraima, nº.1000, bairro: Camobi, Cep: 97105-900. Cidade: Santa Maria, Estado: RS.	Manhã: 8h às 12h Tarde: 13h às 17h
UFSM – Campus de Palmeira das Missões - CESNORS	Centro de Educação Superior Norte - Núcleo de Apoio Pedagógico: prédio principal, sala 207-Endereço: Av. Independência, nº.: 3751, Bairro: Vista Alegre, CEP: 98300-000, Cidade: Palmeira das Missões – RS.	Manhã: 8h às 12h Tarde: 13h às 17h
UFSM – Campus de Frederico Westphalen – CESNORS	Centro de Educação Superior Norte – Núcleo de Apoio Pedagógico, Bloco: I, sala: 102 – Endereço: Linha 7 de Setembro, s/n , BR 386/Km 40, CEP: 98400-000, Cidade: Frederico Westphalen – RS.	Manhã: 8h às 12h Tarde: 13h às 17h
UFSM – Campus de Frederico Westphalen – Unidade CAFW	Colégio Agrícola de Frederico Westphalen – Coordenadoria de Assistência ao Educando – Administração Central, sala: 07 - Endereço: Linha 7 de Setembro, s/n , BR 386 – Km 40, CEP: 98400-000, Frederico Westphalen – RS.	Manhã: 8h às 12h Tarde: 13h às 17h
UFSM – Campus de Cachoeira do Sul	Prédio do Colégio Totem – Av. Presidente Vargas, Nº.1958, Bloco: B, Bairro: Santo Antônio, CEP: 95506-302, Cidade: Cachoeira do Sul – RS.	Manhã: 8h às 12h Tarde: 13h às 17h

- 6.4 Os alunos que não puderem realizar a inscrição de forma presencial poderão fazer o uso de procuração específica, conforme modelo do anexo II – 6.4.

## 7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 7.1 Documentação necessária para inscrição no auxílio transporte:
- Fotocópia do documento de identidade do aluno, frente e verso;
  - Fotocópia do cartão magnético bancário;
  - Comprovante de matrícula do presente semestre;
  - Fotocópia do comprovante de residência atualizado. Somente serão aceitas contas de água, luz, internet, telefone e contrato de aluguel, desde que emitidos a no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de lançamento deste Edital;

d1) Caso, o comprovante de moradia não estiver em nome do aluno ou dos seus genitores, será necessária uma declaração de moradia por parte do proprietário ou responsável pela residência, contendo todos os dados cadastrais, conforme modelo, em anexo III – 7.1 (d1).

d) Para os alunos residentes na casa de estudante (CEU) a comprovação do endereço deverá ser verificada no cadastro de moradores enviados a PRAE, pela direção das casas estudantis, no início de cada semestre letivo.

e) Para os alunos que frequentem atividades curriculares em endereço diferente ao da sede da coordenação de seu curso e/ou de sua residência estudantil, a comprovação deverá ser realizada através de atestado, contendo parecer favorável da Coordenação do curso, conforme modelo anexo IV - 7.1 (f).

7.2 Os modelos de documentos comprobatórios estarão disponíveis no site da PRAE ([www.ufsm.br/prae](http://www.ufsm.br/prae)).

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1 Segue abaixo as etapas do edital, conforme cronograma:

ETAPAS	DATA	HORÁRIO
Abertura do Edital	02/03/2015	14 h
Inscrição presencial	10/03/2015 até 25/03/2015	8h às 12h e das 14h às 17h
Resultado Parcial dos indeferidos	15/04/2015	14h
Período de recurso	20/04/2015 até 23/04/2015	8h às 12h e das 14h às 17h
Resultado final	01/05/2015	14h

8.2 O resultado parcial será divulgado no site oficial da PRAE e no site do Centro de Ensino de cada campus.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos serão aceitos somente no prazo estipulado neste edital, devendo ser entregues presencialmente nos mesmos locais de inscrição indicados no item 6.3.

9.2 O recurso possibilita ao aluno inscrito contestar o resultado parcial de indeferimento, acrescentando novas informações para comprovar os requisitos exigidos no edital e obter classificação na seleção.

9.3 Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados, em única instância, pela equipe de servidores formada por cada campus universitário, sendo vedada a inserção de novo recurso após o prazo determinado no cronograma estabelecido no item 8.1.

## 10 – DO RESULTADO

10.1 O resultado final dos alunos selecionados, depois de homologado pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, será divulgado na página da PRAE ([www.ufsm.br/prae](http://www.ufsm.br/prae)). A forma de divulgação dos selecionados será dada pelo número de matrícula do curso do estudante beneficiado.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O estudante que recebe o passe livre estudantil, disponibilizado pelo Estado, poderá solicitar o auxílio transporte urbano, comprovada a necessidade de complementação do ponto terminal do transporte intermunicipal até a Coordenação do seu Curso.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Santa Maria, 02 de março de 2015.



Jane Dalla Corte  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantil Substituta